

será em reunião solene e festiva em dia e hora
único estabelecidos pela Presidência da Câmara mu-
nicipal de Chã Grande, isto em comum acordo com
o homenageado e autor do Projeto que outorgou o
menionado título honorário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de
1994.

Prefeito

Bei Nº 299/94

Émenta: concede o título de Cidadão
de Chã Grande e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Chã Grande, Estado de
Pernambuco, Faço saber que a Câmara
Municipal aprovar e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o título hono-
rífico de Cidadão de Chã Grande ao Exmo Sr. De-
putado Estadual Dr. Eduardo Gomes de Araújo,
pelos relevantes serviços sociais e parlamenta-
res prestados à comunidade chãgrandense.

Artigo 2º - A entrega do certificado de

honraria de que trata o artigo 1º desta lei, será em
treque em sessão solene e festiva em dia e ho-
rário estabelecidos pela Presidência da Câmara Mu-
nicipal de Chã Grande, isto em comum acordo com
o homenageado e autor do Projeto que confere a
dito título honorário de cidadania.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de
1994.

Prefeito

Lei nº 300/94

Ermenta: Dispõe sobre as Diretrizes Or-
çamentárias para o ano de
1995 e dá outras provisões
eias.

O Prefeito do município de Chã Grande, Estado de
Pernambuco; Faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Artigo 1º - São estabelecidas em cum-
primento às disposições contidas no inciso II, e
no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em